



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº.662/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bonificação aos Funcionários Públicos Efetivos do município de Canitar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR-SP, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos efetivos de Canitar uma bonificação de fim de ano, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais.)

Parágrafo único. A bonificação será concedida no mês de dezembro e não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos Funcionários Públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Canitar, 21 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal